



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1694 de 23 de novembro de 2022.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 23 / 11 / 2022 a 23 / 12 / 22

Responsável

Altera o Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1.633 de 22/11/2021 - Lei Orçamentária Municipal para 2022.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1.633 de 22/11/2021 – Lei Orçamentária Municipal para 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 35 % (trinta e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 23 de novembro de 2022.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal